



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.25.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE COMPÕE O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: TECNO – IT TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.354.200/0001-70, SEDIADA NA AV. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, Nº 2690, SALA 601-603, ED. METROPOLITAN, JARDIM GOIÁS, GOIANIA-GO, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 6.451.931,80 (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, NA PESSOA DO SENHOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO, DOU FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 28 DE JANEIRO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.07.10.1.CONTRATO Nº 2020.07.30.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 237.909,34 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0505 08 122 0143 2.065 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REPRESENTADA PELO SR. ANÍBAL COSTA DANTAS JÚNIOR E DO OUTRO LADO A EMPRESA: LUCIANA DE OLIVEIRA ME, REPRESENTADA PELO SR JOÃO BATISTA DE SOUSA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CRATO-CE, 30 DE JULHO DE 2020. ANÍBAL COSTA DANTAS JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.09.14.1** - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, AV. SEVERINO CORDEIRO, 402, BAIRRO JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, CNPJ 09.210.219/0001-90, com o valor de R\$ 62.360,00 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais). Prazo de validade: 12 meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2020.07.02.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E DISPENSER HIGIENIZADOR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO-CE. Data da assinatura: 14 de setembro de 2020.

PREVICRATO**Portaria nº 56/2020**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 051/2020,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, Sr. Moacir Bezerra Gonçalves, portador da identidade n.º 2008323063-1 – SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 140.088.153-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Gari, matrícula n.º 3088, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, § 9.º e o art. 36, II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM JULHO DE 2020	-	R\$ 1.210,98	Lei n.º 2.061/2001. Lei n.º 3.287/2017. Lei n.º 3.429/2018. Lei n.º 3.523/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.649/2020.
INSALUBRIDADE	25%	R\$ 302,74	Lei n.º 3.559/2019.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 1.513,72			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.198,74	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	[(9.292/12.775) x 1.198,74]	R\$ 871,91 (PROVENTOS)	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 173,09	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 1.045,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2020.

Registre-se e publique-se.

Crato, 11 de setembro de 2020.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0303015/2017-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE

Portaria nº 57/2020

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 050/2020,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, Sr. Antonio Vicente Borges, portador da identidade n.º 2001034020984 – SSPDC/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 195.761.703-97, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula n.º 1422, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, § 9.º e o art. 36, II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM JULHO DE 2020	-	R\$ 1.093,10	Lei n.º 2.061/2001. Lei n.º 3.188/2016. Lei n.º 3.286/2017. Lei n.º 3.429/2018. Lei n.º 3.523/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.649/2020.
QUINQUÊNIO	15%	R\$ 163,96	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
PERICULOSIDADE	25%	R\$ 273,27	Lei n.º 3.089/2015.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 1.530,33			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.271,23	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(6.862/12.775) \times 1.271,23]$	R\$ 682,83 (PROVENTOS)	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 362,17	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 1.045,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2020.

Registre-se e publique-se.

Crato, 11 de setembro de 2020.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO/ SAAEC**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC****AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.12.02.1 Registro Formal de preço nº 13/2019. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objeto Impressoras Térmica portátil, Nova, modelo zebra ZQ 520, com capa, carregador e bateria, aplicação: leitura e impressão simultânea, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação no dia 29 de setembro 2020, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacao@saaeccrato.com.br. Crato/CE – 10 de setembro de 2020. Caroline Avelar Falcão - Pregoeira Oficial da SAAEC.

Caroline Avelar Falcão
Pregoeiro Oficial da SAAEC

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2020.08.03.1 Registro Formal de preço nº 05/2020. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objeto Contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos para atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação no dia 01 de outubro 2020, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacao@saaeccrato.com.br. Crato/CE – 10 de setembro de 2020. Caroline Avelar Falcão - Pregoeira Oficial da SAAEC.

Caroline Avelar Falcão
Pregoeiro Oficial da SAAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL/ SEMADT**PORTARIA Nº 0209001/2020 SEMADT
DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações conforme o Decreto nº 1607001/2019 - GP.

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidor para empreender a viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar de formação técnica referente ao novo sistema de emissão dos documentos de Carteira de Identidade, a ocorrer nos dias 03 e 04 de setembro de 2020 na Sede do VAPT VUPT, localizado à Rua Demétrio Menezes, 3751, Bairro Antônio Bezerra – Fortaleza/CE.

Nome: Alcides da Silva Lima

CPF: 803.469.603 - 04

Cargo: Gari

Lotação: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

Destino: Fortaleza - CE

Período: 03 e 04 de setembro de 2020

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente, no país mediante recibo.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato/CE, 02 de setembro de 2020.

Francisco de Brito Lima Junior

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

PORTARIA Nº 0303009/2017 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO/ SEFINPLAN

PORTARIA Nº 1409001/2020

CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece as metas de gerenciamento financeiro, de planejamento e de qualidade no atendimento ao usuário do serviço para o bimestre setembro e outubro de 2020.

O Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.351/2017, de 08 de Novembro de 2017 e o Decreto Nº 0111002/2017 de 14 de Novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a meta individual mínima de 400(quatrocentos) pontos para as atividades de gerenciamento financeiro, de planejamento e de qualidade no atendimento ao usuário do serviço para o bimestre setembro e outubro de 2020.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças e Planejamento, em 14 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/ SSP**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 23/2020 – CGCM.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas injustificadas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

CONSIDERANDO o Memorando nº 095/2020-SMSP/GCM, de 10 de agosto de 2020, oriundo do Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, o Sr. Cândido Silton Amorim Caselli, através do qual informa que o GCM FRANCISCO LOPES CORDEIRO não compareceu para o exercício de suas funções durante o mês de Junho/2020, perfazendo um total de 30 (trinta) faltas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 097/2020, datado de 10 de agosto de 2020, através do qual encaminha 30 (trinta) faltas registradas durante o mês de Julho/2020 em desfavor do GCM citado;

CONSIDERANDO Memorando nº 0111/2020 – SMSP/GCM, datado de 09 de setembro de 2020, de lavra do Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o Sr. Cândido Silton Amorim Caselli, no qual encaminha registro de 30 (trinta) faltas do GCM supramencionado durante o mês de Agosto/2020, ao mesmo tempo em que solicita que sejam tomadas as providências cabíveis;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0808007/2020-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Ordinário para apuração de responsabilidade do GCM FRANCISCO LOPES CORDEIRO, Matrícula funcional nº 26527, por faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. E faltar ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano, cujas condutas encontram-se tipificadas no Art. 57, I e II da Lei nº 2.867/2013, as quais ensejam penalidade de demissão por justa causa, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do art. 132 da Lei Municipal nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário será conduzido pela Comissão Processante composta pelos seguintes membros: Presidente: Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178; Membros: Francisco Verício Roque Silva – Matrícula nº 26230 e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art. 3º. Conforme disposto no art. 140 do Estatuto da Guarda Civil Metropolitana, o processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogado, a critério do Corregedor da Guarda Civil Metropolitana de Crato, mediante justificativa fundamentada.

Crato/CE, 11 de Setembro de 2020.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 24/2020 – CGCM.**CRATO/CE, 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de condutas, desempenhadas inadequadamente, no exercício de suas funções.

Considerando o Memorando nº 078/2020-GCM de 14 de julho de 2020 da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Portaria nº 0708004/2018 - SEAD, através do qual solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM FLAVIANO DAVID DA SILVA em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Ordinário para apuração de responsabilidade do GCM FLAVIANO DAVID DA SILVA, matrícula funcional nº 25847, por deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal, cujas condutas estão tipificadas no Art. 50, XX, da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do art. 132 da Lei Municipal nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário será conduzido pela Comissão Processante composta pelos seguintes membros: Presidente: Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178; Membros: Francisco Verício Roque Silva – Matrícula nº 26230 e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art. 3º. Conforme disposto no art. 140 do Estatuto da Guarda Civil Metropolitana, o processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogado, a critério do Corregedor da Guarda Civil Metropolitana de Crato, mediante justificativa fundamentada.

Geane Ferreira de Aguiar

Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025 /2020 – CGGCM-CRATO/CE.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando os Relatórios de faltas dos meses de Novembro de 2019 e Abril de 2020, encaminhados à Corregedoria através dos Memorandos nº015/2020 – SMSP-GCM, e Nº 096/2020 – SMSP/GCM, ambos de lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, nos quais solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração das condutas do GCM FRANCISCO ASSIS PEREIRA– Matrícula nº 25900, para apuração da infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM FRANCISCO ASSIS PEREIRA – Matrícula nº 25900, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias 13, 22 e 25 de Novembro de 2019, e 26 de Abril de 2020, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no *Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013*, bem como, outras condutas correlatas praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Geane Ferreira de Aguiar

Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 026 /2020 – CGGCM-CRATO/CE.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório de faltas do mês de maio de 2020, encaminhados à Corregedoria através do Memorando nº 094/2020 – GCM, de lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do GCM FRANCISCO NILDO DE PAULA – Matrícula nº 25858, para apuração da infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM FRANCISCO NILDO DE PAULA – Matrícula nº 25858, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias 08 e 12 de maio de 2020, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no *Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013*, bem como, outras condutas correlatas praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 E RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027 /2020 – CGGCM-CRATO/CE.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando os Relatórios de faltas dos meses de Agosto a Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020, encaminhados à Corregedoria através dos Memorandos nº 171/2019 – SMSP-GCM, e Nº 022/2020 – SMSP/GCM, entre outros, ambos de lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, nos quais solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração das condutas do GCM ALOÍSIO FERNANDES RODRIGUES – Matrícula nº 25837, para apuração da infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM ALOÍSIO FERNANDES RODRIGUES – Matrícula nº 25837, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias 14 de agosto, 01 de setembro, 15 de outubro de 2019 e 15 de janeiro de 2020, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no *Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013*, bem como, outras condutas correlatas praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 028 /2020 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração disciplinar cometida.

Considerando o Memorando nº 027/2020 – SMSP/ GCM, datado de 27 de fevereiro de 2020, expedido pelo Sr. José Jarbas Aguiar Freire – Secretário Municipal de Segurança Pública do Crato, encaminhando ocorrência registrada em 13 de fevereiro de 2020, e solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do GCM FRANCISCO FRANCIMAR SUDÁRIO DE SOUSA em conformidade com a infração cometida;

Considerando o Memorando nº 028/2020-SMSP / GCM de 27 de fevereiro de 2020 da lavra do Sr. José Jarbas Aguiar Freire – Secretário Municipal de Segurança Pública do Crato, o qual encaminha ocorrência registrada no plantão do dia 17 de fevereiro do corrente ano, solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face dos GCM's AILTON FERREIRA AMORIM, FRANCISCO FRANCIMAR SUDÁRIO DE SOUSA E RAIMUNDO NONATO ALCANTARA, conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Ordinário para apuração de responsabilidade dos GCM's AILTON FERREIRA AMORIM – matrícula nº 1718, FRANCISCO FRANCIMAR SUDÁRIO DE SOUSA – matrícula nº 26153 E RAIMUNDO NONATO ALCANTARA – Matrícula nº 28919, por dormir em serviço, cuja conduta encontra-se tipificada no art. 49, XV, da Lei nº 2.867/2013, bem como outras condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral Da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 029 /2020 – CGCM.**CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração disciplinar cometida.

Considerando o Memorando nº 098/2019-SMSP / GCM de 24 de julho de 2019 da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o qual encaminha o relatório de falta referente ao mês de julho/2019 do corrente ano, solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do GCM FRANCISCO DANIEL SILVA BEZERRA em conformidade com a infração cometida;

Considerando os relatórios de faltas referente aos meses de outubro/2019 e dezembro/2019, nos quais constam registros de faltas nos dias 21 de outubro de 2019, 05 e 10 de dezembro de 2019, em desfavor do Guarda Municipal supracitado;

Considerando o Memorando nº 027/2020 – SMSP/ GCM, datado de 27 de fevereiro de 2020, expedido pelo Sr. José Jarbas Aguiar Freire – Secretário Municipal de Segurança Pública do Crato, encaminhando ocorrência registrada em 13 de fevereiro de 2020, e solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do GCM FRANCISCO DANIEL SILVA BEZERRA em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Ordinário para apuração de responsabilidade dos GCM FRANCISCO DANIEL SILVA BEZERRA– Matrícula nº 18843, por faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer causando prejuízos ao Município e dormir em serviço, cujas condutas encontram-se tipificadas nos art. 49, XV, e art. 50, XXI, da Lei nº 2.867/2013, bem como outras condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Geane Ferreira de Aguiar

Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 030 /2020 – CGCM.**CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposto cometimento de infração no exercício de suas funções.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 002/2020-SMP / GCM de 06 de janeiro de 2020 da lavra do Sr. Cândido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, nomeado através da Portaria Nº 0708003/2018- SEAD, através do qual encaminha denúncia em desfavor do GCM JOSÉ DENILSON DA SILVA BEZERRA – Matrícula nº 2803, e solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor acima mencionado, em conformidade com a infração cometida;

Considerando os relatórios de faltas referente ao mês de dezembro/2019, no qual consta registro de falta no dia 24 de dezembro de 2019, em desfavor do Guarda Municipal supracitado;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM JOSÉ DENILSON DA SILVA BEZERRA – Matrícula nº 2803, por abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem motivo justificado, no dia 14 de dezembro de 2019, causando prejuízo ao Município, e por faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer causando prejuízos ao Município em 24 de dezembro de 2019, cujas condutas encontram-se tipificadas no Arts. 49, II e 50, XVII, da Lei nº 2.867/2013, bem como, outras condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza leve, média e grave, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178; Membros: FRANCISCO VERÍCIO ROQUE SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogado, a critério da Corregedora Geral da Guarda Municipal do Crato, mediante justificativa fundamentada, conforme disposto no art. 140 da Lei Complementar Municipal Nº 2.867/2013.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal
Portaria nº 0808007/2019-GP.

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1409001/2020 – SEAD
CRATO - CE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MIRELA LUDMILA NOGUEIRA DE MORAES, inscrita no CPF sob o nº 088.755.563-26, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 14 de setembro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

**Ofício nº 1409002/2020 – GP
Crato-CE, 14 de setembro 2020.**

Ilmo. Senhor

AUCIVAN GONÇALVES HOLANDA

Gerente Geral do BANCO DO BRASIL - CRATO - CE

Assunto: Abertura de Conta Corrente

Senhor Gerente

Cumprimentando-o cordialmente, ao tempo que vimos por meio deste, dar ciência da conta aberta junto a essa instituição bancária, vinculada ao CNPJ Nº 07.587.975/0001-07, que tem por finalidade receber recursos destinados a LEI A BLANC – Município de Crato CE.

TIPO DA CONTA	Nº	FINALIDADE
CONTA CORRENTE	61.499-8	LEI A BLANC-MUNICÍPIO DE

Para tanto, Autorizo a movimentação desta conta pelos servidores abaixo, na seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CPF: 261.069.143-20
IRACI MORAIS DE BRITO ROCA	SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CPF: 059.342.903-63
TATIANE ALVES SIEBRA BRASIL	COORDENADORA DE TESOUREARIA	CPF: 022.847.713-19

Para assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplicações. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal do Crato
